

PROC. Nº 559/13 PLCL Nº 14/13

Estabelece regras para comprovar a realização de inspeção predial em edificações, por meio do Laudo Técnico de Inspeção Predial.

## EMENDA OZ AO SUBSTITUTIVO Nº 1:

Art. 1°- Inclui o §1° ao artigo 13, do Substitutivo n° 1 ao PLCL n° 14/13, e renumera o parágrafo único como § 2°, cuja redação segue, a saber:

"Art. 13. (...)

§1º Para a adequação dos imóveis mencionados no *caput* deste artigo às eventuais recomendações de manutenção e conservação, deverão levar em consideração a estrutura do imóvel e as exigências legais vigentes à época da aprovação dos respectivos projetos arquitetônico e construtivos complementares.

§2º Para os fins desta Lei Complementar, a idade da edificação será contada a partir da expedição de sua Carta de Habitação ou outra evidência de ocupação que comprove a sua existência."

## JUSTIFICATIVA:

A inclusão do parágrafo primeiro ao artigo 13, visa estabelecer critérios para a adequação dos imóveis antigos às exigências da presente proposição, a fim de que as eventuais recomendações de conservação e manutenção levem em conta a estrutura do imóvel e a legislação em vigor quando da aprovação dos respectivos projetos arquitetônico e construtivos complementares.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2016.

Vereador Waldir Canal